



### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021</b> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>18 de junho de 2021</b>
<b>HORARIO</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para assegurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2021/0000104</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Câmara Municipal de Goiânia</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.goiania.go.leg.br">www.goiania.go.leg.br</a>, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no <b>horário das 8h às 12h e das 14h às 18h</b>, nos dias úteis. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4229/4230/4205, e-mail: <a href="mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br">licitacao@camaragyn.go.gov.br</a></p>	



## ÍNDICE

<b>01-</b> Do Objeto	03
<b>02-</b> Da Sessão Pública	03
<b>03-</b> Das Condições Gerais para Participação	03
<b>04-</b> Do Credenciamento	05
<b>05-</b> Do Envio da Proposta Eletrônica	05
<b>06 –</b> Da Proposta de Preços	05
<b>07-</b> Da Abertura e Formulação dos Lances	08
<b>08-</b> Da Proposta e seu Julgamento	11
<b>09-</b> Da Habilitação	13
<b>10-</b> Do Encaminhamento da Documentação	15
<b>11-</b> Da Impugnação do Ato Convocatório	17
<b>12-</b> Dos Recursos	17
<b>13-</b> Da Adjudicação e Homologação	15
<b>14-</b> Da Prestação dos Serviços	15
<b>15-</b> Das Penalidades e das Sanções	21
<b>16-</b> Do Pagamento	23
<b>17-</b> Dotação Orçamentária	24
<b>18-</b> Fraude e Corrupção	24
<b>19-</b> Das Disposições Gerais	25
<b>20 -</b> Do Foro	27
<b>21 -</b> Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	28
<b>22 -</b> Anexo II – Minuta Contratual	40
<b>23 -</b> Anexo III - Carta Proposta (Modelo)	54



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**(Processo n.º 20210000104)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante denominada CPL por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelas Portaria nº 588/2021, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme processo nº 2021/0000104, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para assegurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2 - Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

2.4 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio



www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 3.722/01, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.1.3 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso ( Decreto Federal nº 10.024/2019).

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Empresas suspensas ou impedidas de contratar, proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.87, IV da Lei nº. 8.666/93);

3.2.2 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (salvo mediante determinação judicial);

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem como empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado, ou ainda que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

3.3.1 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da



Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

3.3.1.1 - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. (Decreto Federal nº 3.722/01).

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do Decreto Federal nº 10024/2019.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (Decreto Federal nº 10024/2019).

#### **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

5.1 - A Proposta Eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema CompraNet no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital



- Anexo I. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

5.1.1 - A Proposta deverá ser enviada até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

5.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema

5.3 - Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro:

5.3.1 - As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, indicando:

6.1.1 - O VALOR UNITÁRIO do objeto, informando além de todas as características do objeto constantes do Anexo I – Termo de Referência, a marca/modelo e número de série (se houver);

6.1.2 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.3 - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2 - Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

6.3 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



6.6 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço reformulada conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

6.6.1 - O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

6.6.2 - A Proposta deverá ser datada e assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.6.3 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.7 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 6.6, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.8 - O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Decreto Federal n.º 10024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.9 - As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.11 - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.12 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.13 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.





6.14 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.15 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.16 - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.18 - Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

6.18.1 - Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.19 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.20 - A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

## **7 - DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

7.1.3 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



7.1.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

7.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,1 (um centavo) ou de 0,1% (zero vírgula um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.2.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa..

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

7.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;

7.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

7.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



7.5. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.9.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão



convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

7.10.1. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do Edital.

7.11. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);

7.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.**

8.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

8.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4.1 - Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.8 do presente instrumento)

8.5 - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, por meio do "chat", para que seja obtido preço menor.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 - Contiver vícios ou ilegalidades;

8.6.2 - Esteja acima do valor estimado mesmo após tentativa de negociação pelo "chat" do sistema, findado o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos após convocação do(a) Pregoeiro(a), sendo chamada a próxima colocada para a negociação;

8.6.3 - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.6.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com a planilha anexa ao processo.

8.7 - Serão desclassificadas também as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.8.1 - No caso previsto no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.



8.9 - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a proposta vencedora.

8.10 - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação pelo sistema eletrônico, em um único arquivo, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (Decreto Federal nº 3.722/01).

9.2 - A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.2.1 - Se algum documento da habilitação parcial no Sicafe não estiver válido, deverá ser apresentado para que supra sua exigência.

9.3 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.1.1 - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva com efeitos de Negativa exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.3.2 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.4 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



9.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.10 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (Tratamento diferenciado aplicado às Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou as assim equiparadas).

9.11 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

9.12 - O não atendimento dos itens “7 – Da Proposta e seu Julgamento” e “8 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

9.13 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.14 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

9.15 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou as assim equiparadas, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar nº 123/06), para que lhes sejam asseguradas o tratamento diferenciado, conforme abaixo:

9.15.1 - Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor) para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.15.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16 - Constatado o pleno atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada Habilitada pelo(a) Pregoeiro(a), portanto, vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja manifestação de intenção de interposição de recurso;

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 6.6, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no referido item.

10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço descrito no item 20.18.

10.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



10.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.8 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

10.9 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar n.º 123/06).

10.9.1 - Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor) para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.11 - O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.



10.12 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.13 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.14 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.15 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br), até as 18h.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br).

11.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



12.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste Pregão compete ao Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Portaria nº 219/2017.

13.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo VALOR FINAL à licitante vencedora.

### **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.1.1 - Nos termos do art. 67, § 1º Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, XXI Instrução Normativa nº 010/5 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, gestora do contrato, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 - Dada Ordem de Fornecimento/Execução/Nota de Empenho o prazo para sua retirada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

14.3 - Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.



14.4 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.5 - Os serviços deverão ser executados/entregues sob demanda, conforme Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

14.5.1 - O prazo de execução/entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para sua realização.

14.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento/execução dos respectivos serviços.

14.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do serviço/fornecimento do objeto.

14.7 - Os serviços deverão ser executados de forma a atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e permitir imediata utilização dos mesmos.

14.8 - Os serviços serão recusados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA nos seguintes casos:

a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

14.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo 12 (doze) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.



14.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.

14.11 - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

14.12 - No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

14.13 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.14 - Nos termos dos art. 73 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**



15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

15.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

15.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

15.1.5 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

15.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

15.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



15.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, nessa hipótese a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.6 - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória.

15.7 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

15.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

15.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

15.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

15.7.6 - Não mantiver a proposta;

15.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.





15.9 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.10 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

15.11 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, com a devida atestação, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

16.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

16.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

16.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 - A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

16.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

16.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

16.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

16.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a ADJUDICATÁRIA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## **18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento/execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



19.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

19.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

19.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.

19.2 – Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.3 - Considerando os dispostos nos art. 195, § 3º da CF/88 e art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

19.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:





**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II – Minuta de Contrato (Modelo)**

**Anexo II - Carta proposta da licitante (Modelo)**

19.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

19.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.9 - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.10 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

19.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.





19.17 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CÂMARA Municipal de GOIÂNIA pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br) até a data designada para sessão de abertura, também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço:

CÂMARA Municipal de GOIÂNIA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP:  
74063-900.

Fone: 3524-4205.

E-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h, dias úteis.

19.18.1 - Para conhecimento dos interessados o presente Edital será fixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação – CPL e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados.

## **21 - DO FORO**

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês junho de 2021.

**Vitor Almeida Pereira**  
**Pregoeiro da CMG**





21 - ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 -</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 Fone: 3524-4229/4230 E-mail: <a href="mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br">licitacao@camaragyn.go.gov.br</a>

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para assegurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
--

**DO FORNECIMENTO:**

<b>OS PRODUTOS SERÃO FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
--

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado a ser pago pelos produtos contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 95.991,04 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais, e quatro centavos).
--

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “ <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> ” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO</b> .



### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário
Contratação de empresa especializada em seguro para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	Serviço	01	R\$ 95.991,04
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 95.991,04</b>

### Planilha de composição de custos

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	Franquia (valor médio) em R\$	CLASSE BÔNUS
01	RENAULT MASTER	2018/2019	FXZ-0232	93YMEN4XEKJ287964	8,583,76	0
02	PARATI G4	2009/2010	NKQ-2546	9BWGB05W3AP033093	2.030,20	3
03	LINEA HLX	2009/2010	NKS-0916	9BD110585A1517645	2.128,41	0
04	ETIOS	2016/2016	PQD-7832	9BRK29BT6G0084598	1.958,63	3
05	ETIOS	2016/2016	PQD-7862	9BRK29BTXG0084572	1.958,63	3
06	ETIOS	2016/2016	PQD-7892	9BRK29BT8G0084635	1.958,63	3
07	ETIOS	2016/2016	PQD-7912	9BRK29BT7G0085002	1.958,63	3
08	ETIOS	2016/2016	PQD-7932	9BRK29BTXG0084605	1.958,63	1
09	ETIOS	2016/2016	PQD-7972	9BRK29BT6G0085007	1.958,63	0
10	ETIOS	2016/2016	PQD-8022	9BRK29BT0G0084595	1.958,63	3
11	ETIOS	2016/2016	PQD-8062	9BRK29BT4G0085037	1.958,63	3
12	ETIOS	2016/2016	PQD-8082	9BRK29BT7G0085226	1.958,63	3
13	ETIOS	2016/2016	PQD-8132	9BRK29BT8G0085297	1.958,63	1
14	ETIOS	2016/2016	PQD-8172	9BRK29BT1G0084718	1.958,63	3
15	ETIOS	2016/2016	PQD-8242	9BRK29BT0G0084726	1.958,63	3
16	ETIOS	2016/2016	PQD-9132	9BRK29BT4G0085426	1.958,63	3
17	ETIOS	2016/2016	PQD-9152	9BRK29BT7G0085274	1.958,63	1
18	ETIOS	2016/2016	PQE-2062	9BRK29BT7G0085341	1.958,63	3
19	ETIOS	2016/2016	PQE-2092	9BRK29BT8G0085459	1.958,63	0
20	ETIOS	2016/2016	PQE-2132	9BRK29BT4G0085393	1.958,63	3
21	ETIOS	2016/2016	PQE-4542	9BRK29BT5G0085452	1.958,63	3
22	ETIOS	2016/2016	PQE-4552	9BRK29BT9G0085468	1.958,63	3
23	ETIOS	2016/2016	PQF-6942	9BRK29BT3G0085594	1.958,63	1
24	ETIOS	2016/2016	PQF-9761	9BRK29BT4G0080842	1.958,63	3
25	COROLLA	2016/2016	PQG-8951	9BRBDWHE1G0302626	2.871,65	3



26	ETIOS	2016/2016	PQG-8961	9BRK29BT8G0081105	1.958,63	3
27	COROLLA	2016/2016	PQG-8971	9BRBDWHE4G0302748	2.871,65	1
28	ETIOS	2016/2016	PQG-8981	9BRK29BT8G0081220	1.958,63	3
29	ETIOS	2016/2016	PQG-8991	9BRK29BTXG0081350	1.958,63	3
30	ETIOS	2016/2016	PQG-9011	9BRK29BT6G0081295	1.958,63	3
31	ETIOS	2016/2016	PQH-6151	9BRK29BT7G0081564	1.958,63	3
32	COROLLA	2016/2016	PQI-6321	9BRBDWHE5G0304055	2.871,65	3
33	ETIOS	2016/2016	PQK-3951	9BRK29BTXG0081641	1.958,63	1
34	ETIOS	2016/2016	PQL-1261	9BRK29BT7G0081967	1.958,63	3
35	ETIOS	2016/2016	PQL-1271	9BRK29BT8G0082352	1.958,63	3
36	ETIOS	2016/2016	PQL-1281	9BRK29BT3G0081979	1.958,63	0
37	ETIOS	2016/2016	PQM-0771	9BRK29BT6G0082978	1.958,63	1
38	ETIOS	2016/2016	PQM-7331	9BRK29BT6G0083208	1.958,63	3
39	ETIOS	2016/2016	PQM-1512	9BRK29BT8G0086501	1.958,63	3
40	ETIOS	2016/2016	PQM-7521	9BRK29BT6G0083239	1.958,63	3
41	ETIOS	2016/2016	PQO-2551	9BRK29BT7G0083623	1.958,63	3
42	ETIOS	2016/2016	PQO-2591	9BRK29BT7G0083587	1.958,63	1
43	ETIOS	2016/2016	PQO-9741	9BRK29BT2G0084033	1.958,63	3
44	ETIOS	2016/2016	PQP-2031	9BRK29BT0G0083835	1.958,63	1
45	ETIOS	2016/2016	PQP-3951	9BRK29BT8G0084022	1.958,63	3
46	ETIOS	2016/2016	PQS-4821	9BRK29BTXG0084832	1.958,63	1
47	ETIOS	2016/2016	PQS-5021	9BRK29BT5G0084737	1.958,63	3
48	ETIOS	2016/2016	PQS-5031	9BRK29BT2G0084758	1.958,63	1
49	FIAT/ DOBLO	2018/2018	PRY-2465	9BD1196GDJ1147741	2.437,40	0
50	FIAT/ DOBLO	2018/2018	PRY-2565	9BD1196GDJ1147744	2.437,40	0
51	SANDERO	2018/2019	PRY-9195	93Y5SRFH5KJ550727	2.075,33	0

**Obs.: O valor máximo da franquia não poderá exceder o valor estabelecido nesta Planilha. O valor máximo da franquia foi estipulado estabelecendo a média entre as propostas apresentadas, na fase interna do presente certame.**

#### 1. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 1.1 - A licitante vencedora (seguradora) deverá emitir uma apólice para a frota da Câmara Municipal de Goiânia, conforme relacionada neste TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
- 1.2 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo território Nacional.
- 1.3 É necessário que a Seguradora VENCEDORA do certame comprove a existência de várias oficinas credenciadas/referenciadas e, pelo menos, uma Concessionária para atendimento de sinistro por perda parcial na região metropolitana da Capital (Goiânia), dados que serão informados na Proposta Cadastrada no sistema e conferidos assim que recebermos a Proposta VENCEDORA do Certame, com a finalidade de prestar efetivo auxílio nas demandas que vierem a surgir, tais informações fazem parte para aceitação da Proposta Vencedora.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DETERMINADOS DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
01	TABELA FIPE*	Veículo: Master MBUS L3H2 Marca/Modelo: RENAULT Combustível: Diesel Cor predominante: prata Placa: FXZ-0232 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Nº do Chassis: 93YMEN4XEKJ287964 Localidade (Cidade/Estado): Goiânia / GO Classe Bônus: 0
02	TABELA FIPE*	Veículo: Vw/Parati 1.6 Marca/Modelo: Vw Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: NKQ-2546 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis: 9BWGBO5W3AP033093 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
03	TABELA FIPE*	Veículo: Línea 1.9 dual. Marca/Modelo: Fiat Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Preta Placa: NKS-0916 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis: 9BD110585A1517645 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 0
04	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7832 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT6G0084598 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
05	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7862 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BTXG0084572 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
06	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7892 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT8G0084635 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
07	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7912



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
		Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT7G0085002 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
08	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7932 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BTXG0084605 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1
09	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7972 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0085007 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 0
10	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8022 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT0G0084595 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
11	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8062 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT4G0085037 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
12	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8082 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT7G0085226 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
13	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8132 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT8G0085297 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
14	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8172 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT1G0084718 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
15	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8242 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT0G0084726 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus: 3
16	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-9132 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT4G0085426 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
17	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-9152 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0085274 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1
18	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQE-2062 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0085341 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
19	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQE-2092 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT8G0085459 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 0
20	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQE-2132



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
		Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT4G0085393 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
21	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQE-4542 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT5G0085452 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
22	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQE-4552 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT9G0085468 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
23	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Preta Placa: PQF-6942 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT3G0085594 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1
24	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQF-9761 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT4G0080842 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
25	TABELA FIPE*	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQG-8951 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRBDWHE1G0302626 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
26	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQG-8961 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0081105 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
27	TABELA FIPE*	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQG-8971 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 do Nº Chassis:9BRBDWHE4G0302748 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1
28	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQG-8981 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT8G0081220 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
29	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQG-8991 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BTXG0081350 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
30	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQG-9011 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT6G0081295 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
31	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQH-6151 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT7G0081564 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
32	TABELA FIPE*	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQI-6321 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRBDWHE5G0304055 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
33	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQQ-3951



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
		Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BTXG0081641 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1
34	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQL-1261 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0081967 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
35	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQL-1271 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0082352 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
36	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQL-1281 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT3G0081979 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:0
37	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQM-0771 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0082978 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
38	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQM-7331 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0083208 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
39	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQM-1512 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0086501 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
40	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQM-7521 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0083239 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
41	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQO-2551 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0083623 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
42	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQO-2591 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0083587 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
43	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQO-9741 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT2G0084033 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
44	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQP-2031 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT0G0083835 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
45	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQP-3951 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0084022 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
46	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
		Placa: PQS-4821 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BTXG0084832 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
47	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQS-5021 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT5G0084737 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
48	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQS-5031 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº o Chassis:9BRK29BT2G0084758 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus: 1
49	TABELA FIPE*	Veículo: FIAT DOBLO ESSENCE 7L E Marca/Modelo: FIAT Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PRY-2465 Ano de fabricação/modelo:2018/2018 Nº o Chassis: 9BD1196GDJ1147741 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 0
50	TABELA FIPE*	Veículo: FIAT DOBLO ESSENCE 7L E Marca/Modelo: FIAT Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PRY-2565 Ano de fabricação/modelo:2018/2018 Nº o Chassis: 9BD1196GDJ1147744 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 0
51	TABELA FIPE*	Veículo: SANDERO 16GTLSC Marca/Modelo: RENAULT Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Preta Placa: PRY-9195 Ano de fabricação/modelo:2018/2019 Nº o Chassis: 93Y5SRFH5KJ550727 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 0

- 2.1 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até o Posto de Atendimento de sinistro da seguradora VENCEDORA e em seguida à Oficina Credenciada/Referenciada ou a Concessionária local para proceder as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
- 2.2 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- a) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;



- b) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- c) Granizo, furacão e terremotos;
- d) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- e) Cobertura do veículo no valor de 100% da Tabela FIPE;
- f) Danos materiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- g) Danos corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- h) Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- i) Morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- j) Invalidez permanente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 3. Valor da Franquia:

- 3.1 - A franquia a ser cobrada deverá obedecer o máximo estipulado na Planilha de Composição de Custos (valor médio):

### 4. Do condutor:

- 4.1 - Motorista devidamente habilitado e lotado na Câmara Municipal de Goiânia;

### 5. Da assistência

- 5.1 - Assistência 24 horas no município de Goiânia e entorno até 2000Km, com serviço de socorro (guincho), em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios; inclusive, do traslado de todos os passageiros ocupantes do veículo até o local de destino ou ao local da residência/instalação do condutor, conforme seu desejo e guinchos por pane livre de quilometragem.

### 6. Da apólice.

- 6.1 - O custo da apólice já deverá estar incluso no preço do Prêmio e deverá ser emitida pela própria empresa licitante, isto é, pela seguradora;
- 6.2 - A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação.
- 6.3 - O prazo de entrega das apólices pela contratada não poderá ser superior a 07 (sete) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

### 7. Da vistoria

- 7.1 - A vistoria ficará a critério da Seguradora Vencedora e se for realizada no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato;
- 7.2 - O valor da indenização do veículo, em caso de perda total, será o constante 100% da Tabela FIPE e a indenização não poderá ultrapassar 30 dias corridos;

( Obs.: **Qualquer divergência entre as informações dos itens a serem adquiridos constantes no CATMAT, no Comprasnet, e neste Termo de Referência, anexo I deste Edital prevalecerão as informações deste Termo de Referência, anexo I deste Edital.**)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de junho de 2021

**Vitor Almeida Pereira**  
**Pregoeiro da CMG**



## 22 - ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

**Contrato de prestação de serviços de seguro de veículos para assegurar os veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador Chefe e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e pela Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, \_\_\_\_\_, portadora da OAB/GO nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ a **empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o\|a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, **contrato de prestação de serviços de seguro de veículos para segurar os veículos automotores**, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_, **Edital do PE nº 015/2021**, Processo nº **2021/0000104**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de seguro de veículos para assegurar veículos automotores, objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2021**, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital do referido Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2 - Os produtos, ora contratados, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes na planilha abaixo:



ITEM	Especificação (RESUMIDA) Veículo/Marca	Placa	Casco	Danos Materiais (R\$)	Danos Corporais (R\$)	Danos Morais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)	Franquia (Limite Máximo R\$)	Prêmio Unitário (R\$)	Total de Item (R\$)
01	RENAULT MASTER ANO 2018/2019 CHASSIS 93YMEN4XEKJ287964	FXZ- 0232	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
02	PARATI G4 ANO 2009/2010 CHASSIS 9BWGB05W3AP033093	NKQ- 2546	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
03	LINEA HLX ANO 2009/2010 CHASSIS 9BD110585A1517645	NKS- 0916	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
04	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT6G0084598	PQD- 7832	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
05	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BTXG0084572	PQD- 7862	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
06	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT8G0084635	PQD- 7892	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
07	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT7G0085002	PQD- 7912	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
08	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BTXG0084605	PQD- 7932	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
09	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT6G0085007	PQD- 7972	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
10	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT0G0084595	PQD- 8022	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
11	ETIOS ANO 2016/2016	PQD-	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			



	CHASSIS 9BRK29BT4G0085037	8062										
12	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT7G0085226	PQD- 8082	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
13	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT8G0085297	PQD- 8132	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
14	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT1G0084718	PQD- 8172	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
15	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT0G0084726	PQD- 8242	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
16	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT4G0085426	PQD- 9132	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
17	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT7G0085274	PQD- 9152	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
18	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT7G0085341	PQE- 2062	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
19	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT8G0085459	PQE- 2092	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
20	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT4G0085393	PQE- 2132	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
21	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT5G0085452	PQE- 4542	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
22	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT9G0085468	PQE- 4552	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
23	ETIOS ANO 2016/2016	PQF-	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				





	CHASSIS 9BRK29BT3G0085594	6942										
24	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT4G0080842	PQF- 9761	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
25	COROLLA ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRBDWHE1G0302626	PQG- 8951	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
26	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT8G0081105	PQG- 8961	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
27	COROLLA ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRBDWHE4G0302748	PQG- 8971	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
28	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT8G0081220	PQG- 8981	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
29	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BTXG0081350	PQG- 8991	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
30	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT6G0081295	PQG- 9011	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
31	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT7G0081564	PQH- 6151	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
32	COROLLA ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRBDWHE5G0304055	PQI- 6321	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
33	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BTXG0081641	PQK- 3951	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
34	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT7G0081967	PQL- 1261	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
35	ETIOS ANO 2016/2016	PQL-	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				





	CHASSIS 9BRK29BT8G0082352	1271										
36	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT3G0081979	PQL- 1281	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
37	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT6G0082978	PQM- 0771	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
38	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT6G0083208	PQM- 7331	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
39	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT8G0086501	PQM- 1512	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
40	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT6G0083239	PQM- 7521	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
41	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT7G0083623	PQO- 2551	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
42	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT7G0083587	PQO- 2591	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
43	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT2G0084033	PQO- 9741	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
44	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT0G0083835	PQP- 2031	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
45	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT8G0084022	PQP- 3951	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
46	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BTXG0084832	PQS- 4821	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				
47	ETIOS ANO 2016/2016	PQS-	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00				



	CHASSIS 9BRK29BT5G0084737	5021									
48	ETIOS ANO 2016/2016 CHASSIS 9BRK29BT2G0084758	PQS- 5031	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
49	FIAT/ DOBLO ANO 2018/2018 CHASSIS 9BD1196GDJ1147741	PRY- 2465	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
50	FIAT/ DOBLO ANO 2018/2018 CHASSIS 9BD1196GDJ1147744	PRY- 2565	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
51	SANDERO ANO 2018/2019 CHASSIS 93Y5SRFH5KJ550727	PRY- 9195	100%Fipe	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00			
<b>VALOR TOTAL DO SEGURO: R\$ .....</b>											<b>R\$.....</b>

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.2 - Fornecer o serviço contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.5 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico nº 015/2021**;

2.6 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;

2.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratado;



2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;

2.9 - Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

2.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:**

**3.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e da garantia a ser prestada;

**3.2** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na **Cláusula Quinta**;

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**4.2** - Deverá ser observado o prazo de entrega do objeto constante no Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**5.1.1** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, **até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento/execução**, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**5.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.



**5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária** nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DAS APÓLICES SECURITÁRIAS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR**

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer as apólices contratadas nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, conforme prescrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 015/2021.

7.1.1 - O responsável pelo recebimento das apólices deverá atestar a quantidade e a exatidão das informações dos veículos da frota da Câmara Municipal de Goiânia, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer documento que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.1.2 - O custo da apólice já deverá estar incluso no preço do Prêmio e deverá ser emitida pela seguradora CONTRATADA;

7.1.3 - A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação.

**7.1.4 - O prazo de entrega das apólices pela CONTRATADA não poderá ser superior a 07 (sete) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.**

7.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação do serviço de seguro veicular em perfeitas condições, conforme a proposta apresentada.

7.2.1 – A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.3 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura deste contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:



I - Provisoriamente, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.4.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as apólices foram entregues em desacordo com a proposta, com alguma irregularidade, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos as apólices que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

7.5 - A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

7.5.1 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

7.5.2 - Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;

7.5.3 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7.5.4 - Granizo, furacão e terremotos;

7.5.5 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

7.5.6 – Cobertura do veículo no valor de 100% da tabela FIPE.

7.5.7 - Danos materiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.5.8 - Danos corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.5.9 - Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.5.10 - Morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.5.11 - Invalidez permanente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



7.6 - A franquia a ser cobrada deverá obedecer o máximo estipulado na Planilha de Composição de Custos (valor médio):

7.6.1 - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

7.7 - A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 horas no município de Goiânia e entorno até 2000Km, com serviço de socorro (guincho), em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios; inclusive, do traslado de todos os passageiros ocupantes do veículo até o local de destino (residência/instalação) do condutor, conforme seu desejo e guinchos por pane livre de quilometragem;

**7.8 - A vistoria será realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a assinatura do contrato;**

7.9 - O valor da indenização do veículo, em caso de perda total, será o constante 100% da Tabela FIPE, e a indenização não poderá ultrapassar 30 dias corridos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

**8.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**8.1.3** Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**8.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**8.2.1** Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;





**8.2.2** Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

**8.2.3** Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.3** - As sanções previstas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarà impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.4.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

**8.4.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**8.4.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.4.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.4.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.4.6** - Não mantiver a proposta;

**8.4.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**8.5** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**8.6** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



**8.7** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**8.8** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

**9.1** - A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme prescrito no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**.e Anexo I deste Instrumento.

**9.1.1** - O responsável pelo recebimento dos produtos deverá atestar a qualidade e quantidade, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**9.2** - A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**9.3** - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.4** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;

**II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**9.4.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**9.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.2** - A rescisão poderá ser:

**10.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**10.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

**10.2.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

**12.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

**13.1** - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

**14.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e seus Anexos, a Proposta da



CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**15.1** - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

**15.2** - A função de gestor do contrato caberá **ao(a) servidor(a) nomeado, conforme Portaria nº .....**, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**15.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor \_\_\_\_\_, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

CPF

RG

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome/CPF/RG

2ª \_\_\_\_\_

Nome/CPF/RG



### 23 - ANEXO III

#### CARTA PROPOSTA (MODELO)

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Endereço:** Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário
Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para assegurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	Serviço	01	R\$
<b>Valor Total</b>			R\$

#### Planilha de composição de custos

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	CLASSE BÔNUS	Valor unitário
01	RENAULT MASTER	2018/2019	FXZ-0232	93YMEN4XEKJ287964	0	
02	PARATI G4	2009/2010	NKQ-2546	9BWGB05W3AP033093	3	
03	LINEA HLX	2009/2010	NKS-0916	9BD110585A1517645	0	
04	ETIOS	2016/2016	PQD-7832	9BRK29BT6G0084598	3	
05	ETIOS	2016/2016	PQD-7862	9BRK29BTXG0084572	3	
06	ETIOS	2016/2016	PQD-7892	9BRK29BT8G0084635	3	
07	ETIOS	2016/2016	PQD-7912	9BRK29BT7G0085002	3	
08	ETIOS	2016/2016	PQD-7932	9BRK29BTXG0084605	1	
09	ETIOS	2016/2016	PQD-7972	9BRK29BT6G0085007	0	
10	ETIOS	2016/2016	PQD-	9BRK29BT0G0084595	3	



			8022			
11	ETIOS	2016/2016	PQD-8062	9BRK29BT4G0085037	3	
12	ETIOS	2016/2016	PQD-8082	9BRK29BT7G0085226	3	
13	ETIOS	2016/2016	PQD-8132	9BRK29BT8G0085297	1	
14	ETIOS	2016/2016	PQD-8172	9BRK29BT1G0084718	3	
15	ETIOS	2016/2016	PQD-8242	9BRK29BT0G0084726	3	
16	ETIOS	2016/2016	PQD-9132	9BRK29BT4G0085426	3	
17	ETIOS	2016/2016	PQD-9152	9BRK29BT7G0085274	1	
18	ETIOS	2016/2016	PQE-2062	9BRK29BT7G0085341	3	
19	ETIOS	2016/2016	PQE-2092	9BRK29BT8G0085459	0	
20	ETIOS	2016/2016	PQE-2132	9BRK29BT4G0085393	3	
21	ETIOS	2016/2016	PQE-4542	9BRK29BT5G0085452	3	
22	ETIOS	2016/2016	PQE-4552	9BRK29BT9G0085468	3	
23	ETIOS	2016/2016	PQF-6942	9BRK29BT3G0085594	1	
24	ETIOS	2016/2016	PQF-9761	9BRK29BT4G0080842	3	
25	COROLLA	2016/2016	PQG-8951	9BRBDWHE1G0302626	3	
26	ETIOS	2016/2016	PQG-8961	9BRK29BT8G0081105	3	
27	COROLLA	2016/2016	PQG-8971	9BRBDWHE4G0302748	1	
28	ETIOS	2016/2016	PQG-8981	9BRK29BT8G0081220	3	
29	ETIOS	2016/2016	PQG-8991	9BRK29BTXG0081350	3	
30	ETIOS	2016/2016	PQG-9011	9BRK29BT6G0081295	3	
31	ETIOS	2016/2016	PQH-6151	9BRK29BT7G0081564	3	
32	COROLLA	2016/2016	PQI-6321	9BRBDWHE5G0304055	3	
33	ETIOS	2016/2016	PQK-3951	9BRK29BTXG0081641	1	
34	ETIOS	2016/2016	PQL-1261	9BRK29BT7G0081967	3	
35	ETIOS	2016/2016	PQL-1271	9BRK29BT8G0082352	3	
36	ETIOS	2016/2016	PQL-1281	9BRK29BT3G0081979	0	
37	ETIOS	2016/2016	PQM-0771	9BRK29BT6G0082978	1	
38	ETIOS	2016/2016	PQM-7331	9BRK29BT6G0083208	3	
39	ETIOS	2016/2016	PQM-1512	9BRK29BT8G0086501	3	
40	ETIOS	2016/2016	PQM-7521	9BRK29BT6G0083239	3	
41	ETIOS	2016/2016	PQO-	9BRK29BT7G0083623	3	



			2551			
42	ETIOS	2016/2016	PQO-2591	9BRK29BT7G0083587	1	
43	ETIOS	2016/2016	PQO-9741	9BRK29BT2G0084033	3	
44	ETIOS	2016/2016	PQP-2031	9BRK29BT0G0083835	1	
45	ETIOS	2016/2016	PQP-3951	9BRK29BT8G0084022	3	
46	ETIOS	2016/2016	PQS-4821	9BRK29BTXG0084832	1	
47	ETIOS	2016/2016	PQS-5021	9BRK29BT5G0084737	3	
48	ETIOS	2016/2016	PQS-5031	9BRK29BT2G0084758	1	
49	FIAT/DOBLO	2018/2018	PRY-2465	9BD1196GDJ1147741	0	
50	FIAT/DOBLO	2018/2018	PRY-2565	9BD1196GDJ1147744	0	
51	SANDERO	2018/2019	PRY-9195	93Y5SRFH5KJ550727	0	

Declaramos que:

- Os produtos são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

- Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_(assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: \* As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.

